

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES.
Em 06/08/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Em 06/08/03
Assessoria do Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº de IND 941/2003
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a construção de rampa que possibilite o acesso de veículos ao pronto-socorro da ginecologia do Hospital Regional de Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a construção de rampa que possibilite o acesso de veículos ao pronto-socorro da ginecologia do Hospital Regional de Ceilândia.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND n.º 941/03
Fls. n.º 01 HAST-1

14/JUN/2003 09:28 21 026

JUSTIFICAÇÃO

A rampa de acesso ao pronto-socorro da ginecologia impossibilita que veículos (inclusive ambulâncias do corpo de bombeiros) cheguem ao atendimento de urgência/emergência do setor de gineco-obstetrícia do HRC.

A consequência imediata disto é a obrigatoriedade de que as gestantes em período expulsivo subam a pé ou em macas, colocando em risco a vida dos seus fetos quando não de suas próprias vidas, pois uma queda em rampa íngreme e com proteção inadequada pode ter consequências graves.

Diante disto, consideramos que a indicação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a construção da referida no HRC seja imprescindível à prevenção de acidentes e preservação da integridade das usuárias do referido serviço.

Por todas estas razões, consideramos que a demanda ora proposta mereça melhor atenção por parte do Setor Público de Saúde do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 2003.


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

